



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14300001179

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2100012154

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
---	-----	--	--	--

		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
--	--	-----	---	--

		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
--	--	-----	---	-----------------------------------

		019	1	ESTATUTO SOCIAL
--	--	-----	---	-----------------

		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
--	--	------	---	--

BOA VISTA

Local

29 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.321-6	RRP2100012154	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	03/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	30/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
CNPJ/ME nº 34.745.410/0001-83
NIRE nº 14300001179

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272.

2. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas Da Companhia.

3. Publicações: O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, foram publicados na edição do dia 21 de abril de 2021, nos jornais "Diário Oficial do Estado de Roraima" e "Folha de Boa Vista", ficando, portanto, dispensada a publicação do aviso de que trata o § 4º do artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

4. Mesa: *Presidente:* Túlio Azevêdo Machado; *Secretário:* Nilton Bertuchi.

5. Ordem do Dia: **(A)** em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020; e **(ii)** deliberar acerca da destinação do lucro, distribuição de dividendos e constituição de reserva legal e **(B)** em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia em R\$ 15.805.038,00 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito reais), mediante a emissão de 15.805.038 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizadas mediante a conversão em capital social de recursos constantes da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** deliberar sobre a inclusão das atividades de geração de energia elétrica e produção e distribuição de vapor no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Após aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário e depois de examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi



deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:

(A) em Assembleia Geral Ordinária:

(i) De posse do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2020, devidamente publicados conforme item (3) acima, o Sr. Presidente da Mesa submeteu os documentos à análise e discussão dos presentes. Após avaliação e deliberação, concluíram pela aprovação, sem ressalvas, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, confirmando que tais documentos efetivamente registram os fatos e eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela Companhia nos exercícios de 2019 e 2020.

(ii) Tendo em vista a apuração de prejuízo nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, fica prejudicada qualquer deliberação de destinação do lucro e/ou de distribuição de dividendos. Adicionalmente, não há valor a ser destinado para a conta de reserva legal da Companhia.

(B) em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 15.805.038,00 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito reais), mediante a emissão de 15.805.038 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

As ações ora emitidas são, nesta data, totalmente subscritas pela acionista **OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Funchal, 129, 4º Andar, Conjunto 4 A – Edifício Montreal, Vila Olimpia, CEP 04.551-060, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.159.996/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 353.005.482-56, em sessão de 28/01/2020, neste ato representada por seus Diretores **Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47, e **Túlio Azevêdo Machado**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 759.527, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.602.061-55, ambos com domicílio profissional na Rua Funchal, 129, 4º Andar, Conjunto 4 A – Edifício Montreal, Vila Olimpia, CEP 04.551-060, São Paulo/SP, detentora da totalidade do capital social da Companhia, as quais serão integralizadas, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente Ata na forma do **Anexo I**, mediante a conversão em capital social de recursos constantes da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC da Companhia, no montante acima descrito, permanecendo o saldo remanescente da conta AFAC no valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real) para futura capitalização.



Em razão do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passa **de** R\$20.561.319,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais), dividido em 20.561.319,00 (vinte milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, trezentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$36.366.357,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais) dividido em 36.366.357 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Ainda em razão desta deliberação, o **Artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

***"Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 36.366.357,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais) dividido em 36.366.357 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.*

***Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.*

***Parágrafo 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia."*

(ii) Aprovar a inclusão das seguintes atividades no objeto social da Companhia, tanto no que diz respeito à sede quanto à filial da Companhia: **(a)** geração de energia elétrica (3511-5/01 - CNAE Principal); e **(b)** produção e distribuição de vapor (3530-1/00 - CNAE Secundário).

Fica consignado que a atividade de geração de energia elétrica passa ser a atividade principal da Companhia, em substituição à atividade de comércio atacadista de energia elétrica, que, embora mantida no objeto social, deve ser atualizada nos cadastros da Companhia como atividade secundária, em conjunto com as demais atividades e CNAEs secundários respectivos.

Em razão desta deliberação, o *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação (permanecendo inalterado o § 1º):

"Artigo 3º.

A Companhia tem por objeto (i) geração de energia elétrica; (ii) produção e distribuição de vapor; (iii) comércio atacadista de energia elétrica; (iv) atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (v) atividades de apoio à produção florestal, incluindo serviços ligados



com a silvicultura e exploração vegetal; (vi) extração de madeira em florestas plantadas; (vii) cultivo de mudas em viveiros florestais; (viii) cultivo de eucalipto; (ix) serviço de poda de árvores para lavouras; e (x) participação em sociedades, exceto holdings.

(...)”.

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que à luz das alterações aprovadas nesta assembleia passa a vigorar com a redação do **Anexo II**.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1o, da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade do capital social da Companhia. **Presidente:** Túlio Azevêdo Machado; **Secretário:** Nilton Bertuchi. **Acionista:** **OXE PARTICIPAÇÕES S/A**, p. Nilton Bertuchi e Tulio Azevedo Machado.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 27 de abril de 2021.

Mesa:

TÚLIO AZEVÊDO MACHADO
 Presidente

NILTON BERTUCHI
 Secretário

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S/A

TÚLIO AZEVÊDO MACHADO

NILTON BERTUCHI

(página de assinatura da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. realizada em 27 de abril de 2021)



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
 MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL

Anexo I
*(à ata da AGOE da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.
realizada em 27 de abril de 2021)*

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/ME nº 34.745.410/0001-83

NIRE nº 14300001179

Denominação da Companhia	SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Subscritor	OXE PARTICIPAÇÕES S.A. , inscrita no CNPJ/ ME nº 36.159.996/0001-20, com sede na Rua Funchal, 129, 4º Andar, Conjunto 4 A – Edifício Montreal, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social.
Espécie de Ações Subscritas	Ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Número de Ações Subscritas	15.805.038 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito) ações
Número de Ações Integralizadas	15.805.038 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito) ações
Preço Unitário de Emissão	R\$ 1,00 (um real) por ação emitida
Capital Subscrito neste ato	R\$ 15.805.038,00 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito reais)
Capital Integralizado neste ato	R\$ 15.805.038,00 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil e trinta e oito reais)
Aprovado pela	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de abril de 2021.

Mesa:

TÚLIO AZEVEDO MACHADO
Presidente

NILTON BERTUCHI
Secretário

Acionista Subscritor:

OXE PARTICIPAÇÕES S/A

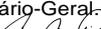
TÚLIO AZEVEDO MACHADO

NILTON BERTUCHI



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Anexo II

(à ata Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. realizada em 27 de abril de 2021)

ESTATUTO SOCIAL DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações"), pelo Acordo de Acionistas (definido abaixo) arquivado em sua sede e demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 e filial na Rodovia BR-174, Km 546, s/n, sala 2, Fazenda Jacitara II, Gleba Murupú, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.339-899, podendo, observados os preceitos legais, instalar ou suprimir filiais e dependências de qualquer natureza no País, a critério da administração, e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto (i) geração de energia elétrica; (ii) produção e distribuição de vapor; (iii) comércio atacadista de energia elétrica; (iv) atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (v) atividades de apoio à produção florestal, incluindo serviços ligados com a silvicultura e exploração vegetal; (vi) extração de madeira em florestas plantadas; (vii) cultivo de mudas em viveiros florestais; (viii) cultivo de eucalipto; (ix) serviço de poda de árvores para lavouras; e (x) participação em sociedades, exceto holdings.

Parágrafo 1º. A Companhia tem como propósito específico a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica Santa Luz, sob regime de produção independente de energia elétrica, objeto do Leilão nº 01/2019-ANEEL (Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas de 2019), cadastrado na ANEEL sob Processo nº 48500.000027/2019-14 ("Leilão").



Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia perdurará por 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado caso necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados (CCESI) e seus eventuais aditamentos, renovações, prorrogações, nos termos do competente Leilão.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.366.357,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais) dividido em 36.366.357 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

Parágrafo 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações do capital social já detidas por eles.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. As Assembleias Gerais deverão ser ordinárias, realizadas nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, ou extraordinárias, realizadas sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais de Acionistas poderão ser convocadas de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que qualquer Assembleia Geral será considerada regularmente instalada quando todos os acionistas estiverem presentes, nos termos do art. 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão sempre instaladas com a presença de acionistas (ou seus Representantes) detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores da Companhia ou, na ausência destes, por membro da Companhia que estes vierem a indicar por escrito. O Presidente da Assembleia Geral acolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 4º. Os trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais serão documentados por escrito em ata lavrada pelo secretário (que será indicado pelo Representante do acionista que houver convocado a Assembleia Geral em questão) e assinada pelos Representantes dos acionistas presentes. A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conterà a transcrição apenas das deliberações tomadas e será arquivada na Companhia.

Parágrafo 5º. Para fins do disposto neste artigo, "Representante" significa um indivíduo eleito ou nomeado pelo acionista da Companhia (em virtude do exercício de direito de voto, acordo de acionistas ou outro modo) para representar o respectivo acionista, para o cargo de membro do conselho de administração, diretoria ou qualquer comitê de outra pessoa que seja uma pessoa jurídica.

Artigo 8º. Cada ação da Companhia, emitida, subscrita e com direito a voto, terá direito a um voto sobre todos os assuntos a serem decididos pela Assembleia Geral de acionistas, observados os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia Geral não deverá levar em consideração o voto dado em violação ao Acordo de Acionistas, mas deverá, conforme o caso, levar em consideração o voto dado pela(s) Acionista(s) prejudicada(s), como descrito no artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Todas as questões submetidas para apreciação da Assembleia Geral de Acionistas deverão ser aprovadas pela maioria do capital social presente na Assembleia Geral, exceto se disposto de forma contrária na Lei das Sociedades por Ações e/ou no Acordo de Acionistas.



Artigo 10. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, compete à Assembleia Geral as matérias previstas nos artigos 122 e 136 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º. A remuneração dos administradores da Companhia será aprovada pela Assembleia Geral, cabendo, também, fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. A menos que diversamente deliberado pela Assembleia Geral, (a) os membros da Diretoria que sejam indicados por um acionista e sejam Partes Relacionadas de tal acionista não serão remunerados; e (b) os membros independentes da Diretoria receberão sua remuneração na Companhia, devendo renunciar a qualquer remuneração adicional nas subsidiárias em que porventura vierem a ocupar cargo.

Parágrafo 2º. Uma pessoa não poderá ser eleita para a Diretoria da Companhia se tal pessoa for considerada, pelos acionistas titulares da maioria absoluta das ações de emissão da Companhia, inapta para o cargo, incluindo (i) se não tiver a experiência e as qualificações necessárias ao exercício do respectivo cargo; (ii) se estiver sujeita a acusação criminal ou condenação relacionada a gestão imprópria, corrupção, peculato ou similar; ou (iii) se estiver incapacitada para desempenhar as suas funções.

Parágrafo 3º. Para fins do disposto neste artigo, os termos empregados em letra maiúscula têm os seguintes significados:

- (i) "Parte Relacionada" significa em relação a qualquer pessoa, as pessoas que, direta ou indiretamente, Controlam, e são Controladas por ou estão sob Controle comum com tal pessoa ou nas quais tal pessoa ou qualquer de suas afiliadas detêm direta ou indiretamente uma participação acionária em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social ou resultados, seus respectivos parentes, assim como qualquer conselheiro e diretor e respectivos parentes de quaisquer das pessoas acima mencionadas; e
- (ii) "Controle" (inclusive, com significado correlato, os termos "Controladora", "Controlada por" e "sob Controle comum com"), quando empregado em relação a uma pessoa, significa a titularidade direta ou indireta de direitos de sócio ou decorrentes de qualquer acordo, que assegurem (i) preponderância



nas deliberações em quaisquer assembleias gerais da pessoa em questão; e
(ii) o poder de eleger ou indicar a maioria dos conselheiros e/ou diretores da pessoa em questão.

Artigo 12. A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, todos residentes no país e sem designação específica, os quais serão nomeados, destituídos e substituídos pelos acionistas em Assembleia Geral, observando-se o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro da Diretoria terá início na data de assinatura do respectivo termo de posse.

Artigo 13. Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado, conforme previsto no Acordo de Acionistas. Os acionistas se obrigam a tomar todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para garantir a substituição e a eleição de qualquer de tais membros da Diretoria.

Artigo 14. Observando o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, além dos deveres e obrigações previstos na Lei das Sociedades por Ações e eventuais outras atribuições que forem conferidas pela Assembleia Geral de acionistas, a Diretoria será responsável:

- (i) pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia;
- (ii) pela implementação do Plano de Negócios da Companhia;
- (iii) pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas e nas deliberações aprovadas pela Assembleia Geral; e
- (iv) pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.



Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, "Plano de Negócios" significa o plano de negócios, orçamento anual e plano plurianual para a Companhia e suas subsidiárias que descrevem as receitas, despesas, previsão de resultados e investimentos esperados para os respectivos exercícios cobertos, conforme atualizado de tempos em tempos nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 15. A Diretoria poderá fazer reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício. As reuniões serão realizadas sempre que convocadas por qualquer um dos Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos.

Artigo 16. A Companhia será representada por:

- (i) 2 (dois) Diretores agindo em conjunto;
- (ii) 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador, ou
- (iii) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto.

Parágrafo 1º. As procurações em nome da Companhia serão outorgadas com poderes específicos, devendo constar do respectivo instrumento de mandato os seus poderes, os atos que os outorgados poderão praticar e o seu prazo. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto acima, a Companhia poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: (i) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; (ii) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; (iii) perante órgãos, repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Companhia; e (iv) depoimentos judiciais.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e por um número igual de suplentes e funcionará apenas mediante solicitação dos Acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Ordinária após sua instalação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também determinará sua remuneração.

CAPÍTULO VI TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 18. As transferências de ações deverão observar as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Qualquer transferência que não estiver de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas deverá ser considerada nula e não será registrada pela Companhia.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS

Artigo 19. O exercício social da Companhia terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20. Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, ao auditor independente.

Artigo 21. Do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá, de forma cumulativa à reserva legal já provisionada em exercícios sociais anteriores, 20% (vinte por cento) do capital social. A Assembleia Geral deverá declarar e os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ("Dividendo Obrigatório"). O saldo remanescente do lucro líquido, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, sendo certo que, ressalvadas eventuais restrições de financiadores e/ou necessidades comprovadas de criação, manutenção e ampliação de reservas, o saldo remanescente



do lucro líquido será integralmente distribuído aos acionistas, observadas as disposições do Acordo de Acionistas e as disposições da Lei das Sociedades por Ações aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio e tais valores poderão ser imputados aos valores do Dividendo Obrigatório.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 22. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 23. Qualquer disputa, controvérsia, ou demanda entre os acionistas, bem como seus sucessores a qualquer título, decorrentes das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações ou do Estatuto Social da Companhia deverão ser resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Comércio Internacional – CCI, na forma de seu regulamento.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. A Companhia deverá cumprir com o acordo de acionistas celebrado em 26 de fevereiro de 2020, devidamente arquivado na sede social da Companhia, de acordo com as disposições do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações (“Acordo de Acionistas”). Fica desde já proibido a qualquer acionista ou administrador da Companhia praticar qualquer ato que não esteja estritamente de acordo com as regras e disposições do Acordo de Acionistas, e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos do Acordo de Acionistas.

Artigo 25. As omissões deste Estatuto Social serão suprimidas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, incluindo, mas não se limitando, a



Lei das Sociedades por Ações. Em caso de conflito entre os termos e condições dispostos neste Estatuto Social e os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os termos e condições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer.

* * * *



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.321-6	RRP2100012154	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	03/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	30/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

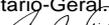
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, NILTON BERTUCHI, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 30/06/1973, RG Nº 232928800 SSP-SP, CPF 195.514.838-47, RUA LEVINDO INACIO DE OLIVEIRA, Nº 1117, SALA 1, BAIRRO PARAVIANA, CEP 69307-272, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 29 de abril de 2021.

NILTON BERTUCHI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., de CNPJ 34.745.410/0001-83 e protocolado sob o número 21/005.321-6 em 04/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 526332, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, a Presidente, MARIANA FERREIRA POLTRONIERI. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/005.321-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 11:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/005.321-6.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.230.672-16	Fyama Maria Pimentel Barreiros
359.226.188-65	MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, terça-feira, 04 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526332 em 04/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210053216 - 04/05/2021. Autenticação: F4A06F95E4829704BC2C61B2A56D5F1CD2C81B4. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.321-6 e o código de segurança gZPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL